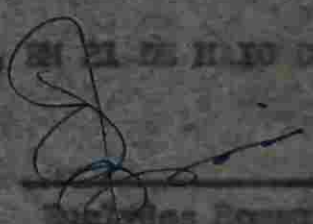


LEI Nº 215 DE 21 DE MAIO DE 1.953.

HELVIDES ROMANELI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EM SEQUÊNCIA A SEGUIR LEI.....

- Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para pagamento de despesas com a adaptação do prédio onde está funcionando o Ginásio Estadual.
- Artigo 2º)- Para cobertura do presente crédito fica anulado parcialmente o verba 361-3-87-3- Item I do Orçamento vigente, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 21 DE MAIO DE 1.953.



Helvides Romaneli
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 21 de Maio de 1953



Daisy Franco Escher
-Secretaria Substituta-